



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo



LEI Nº 672/94
DE 01 DE AGOSTO DE 1994

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE SAO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".

JOSE JORGE CHAUAR, Prefeito Municipal de Sarapui, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termos de Convenios, de Aditamentos com o Estado de Sao Paulo atraves da secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura e Abastecimento, objetivando: o Programa de Segurança alimentar.

ARTIGO 2º-Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a receber repasses financeiros e/ ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, ate os limites previstos na Lei Orçamentaria.

ARTIGO 3º-Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razao da execução do acordo, correrão por conta de verbas proprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º-Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

JOSE JORGE CHAUAR
P R E F E I T O

Publicada e registrada pela Secretaria municipal na data supra.

FRANCISCO ROBERTO PRESTES
Enc. Serv. Pessoal